



# Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

000019



DECRETO Nº 2.650/2003  
DE 07 DE OUTUBRO DE 2003.

Dispõe sobre a utilização inadequada de água no município.

Neusa Antônia Orestes de Oliveira, Prefeita Municipal de Louveira em exercício, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a falta de chuvas e conseqüentemente a baixa capacidade dos reservatórios de água que abastecem o Município;

Considerando a necessidade de se instituir normas para evitar o desperdício de água, a fim de que não se faça o racionamento;

## DECRETA:

**Art. 1º.** É proibido lavar calçadas, ruas, fachadas de prédios comerciais e industriais, veículos automotores, bem como praticar atos que causam o desperdício de água.

**Art. 2º.** A inobservância das proibições constantes no artigo anterior acarretará as seguintes penalidades:

- I - advertência, a ser aplicada até o trigésimo dia, contado da publicação deste Decreto;
- II - multa equivalente a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), decorrido o prazo previsto no inciso I;
- III - multa equivalente a R\$ 700,00 (setecentos reais), em caso de reincidência.

**Parágrafo único** - Os proprietários de imóveis que possuem vazamentos ficam obrigados a saná-los, sob pena de incidirem nas penalidades constantes no caput deste artigo.

**Art. 3º.** A aplicação e cobrança das multas previstas neste Decreto serão efetuadas pela Secretaria de Finanças, através da Divisão de Tributação.



**Prefeitura Municipal de Louveira**  
Estado de São Paulo

000020

Cidade de  
**LOUVEIRA**

Decreto nº 2.650/2003



**Art. 4º.** Aplicada a multa, o contribuinte será notificado para efetuar o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da referida notificação.

**Art. 5º.** O não pagamento do débito na data do vencimento ensejará a cobrança de correção monetária, multa e juros conforme legislação aplicável, bem como será inscrita em dívida ativa, para posterior execução fiscal.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Louveira  
Em 07 de outubro de 2003.

**NEUSA ANTÔNIA ORESTES DE OLIVEIRA**  
- Prefeita Municipal em exercício -

Publicado e registrado na Secretaria de Administração em 07 de outubro de 2003.

**LENY KELLI MARTINS DE TOLEDO ROVERI**  
- Secretária de Administração -